



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 1/2023

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeita Municipal, Senhora **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 43.719.133-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 306.746.198-38 e de outro a(o) **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO – SISEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.753.776/0001-74, com sede à Rua Islândia, nº 200, bairro Jardim São Paulo, CEP: 16203-104, na cidade de Birigui, representado, neste ato, por seu presidente **GILSON PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.999.657-X e devidamente cadastrado no CPF nº 078.662.238-58, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração nº 1/2023, conforme plano de trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 1/2023 pelo prazo de 12 (doze meses) a partir de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o Município repassará à SISEP os valores, para custeio dos planos INDIVIDUAL E FAMILIAR constituído pela fração subsidiada pela municipalidade, bem como, pela contribuição dos servidores, conforme as seguintes tabelas:

I. PLANO INDIVIDUAL: R\$ 271,80

PREFEITURA			ATIVOS E INATIVOS		
Faixa Salarial	%	Valor	Faixa Salarial	%	Valor
Até R\$ 2.421,06	60%	R\$ 163,08	Até R\$ 2.421,06	40%	R\$ 108,72
De R\$ 2.421,07 a R\$ 3.837,88	40%	R\$ 108,72	De R\$ 2.421,07 a R\$ 3.837,88	60%	R\$ 163,08
De R\$ 3.837,89 a R\$ 6.456,53	20%	R\$ 54,36	De R\$ 3.837,89 a R\$ 6.456,53	80%	R\$ 217,44
A partir de R\$ 6.456,54	5%	R\$ 13,59	A partir de R\$ 6.456,54	95%	R\$ 258,21

II. PLANO FAMILIAR: R\$ 761,33

PREFEITURA			ATIVOS E INATIVOS		
Faixa Salarial	%	Valor	Faixa Salarial	%	Valor
Até R\$ 2.421,06	60%	R\$ 456,80	Até R\$ 2.421,06	40%	R\$ 304,53
De R\$ 2.421,07 a R\$ 3.837,88	40%	R\$ 304,53	De R\$ 2.421,07 a R\$ 3.837,88	60%	R\$ 456,80
De R\$ 3.837,89 a R\$ 6.456,53	20%	R\$ 152,27	De R\$ 3.837,89 a R\$ 6.456,53	80%	R\$ 609,06
A partir de R\$ 6.456,54	5%	R\$ 38,07	A partir de R\$ 6.456,54	95%	R\$ 723,26



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

III. AGREGADOS

FAIXA ETÁRIA	VALOR
00 a 45 ANOS	R\$ 325,38
46 A 59 ANOS	R\$ 418,31
60 A 69 ANOS	R\$ 487,97
MAIS DE 69 ANOS	R\$ 871,19

3.1 - Os valores serão repassados das fichas correspondente aos pagamentos desta natureza e, subdividas por cada órgão municipal, conforme diretrizes da Secretaria de Planejamento e Finanças e conforme a disposições orçamentárias aplicáveis.

3.1.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos.

3.2 - No repasse do objeto do presente termo, não se admite taxa de administração, intermediação, de gerência ou de característica similar, de acordo com a Súmula Nº 41 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3 - O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, obrigar-se-á ao repasse do valor total devido ao SISEP, nos termos deste instrumento, a partir de 1º de maio de 2025, sendo que, a partir de então, os valores serão repassados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

3.4 - Os reajustes serão procedidos anualmente, mediante ato do Poder Executivo a ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014 e Lei Municipal nº 7.241, de 24 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 1/2023.


Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

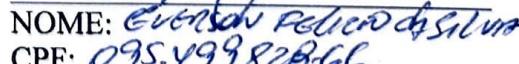
Birigui, 10 de junho de 2025.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal de Birigui/SP


GILSON PAULINO DA SILVA
Presidente do SISEP

TESTEMUNHAS:


NOME: Elizabeth Grassi Cruz
CPF: 084.019.658-02
RG: 18.888.393-9


NOME: Everson Felício da Silva
CPF: 095.499.828-66
RG: 22.843.288-3